



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 9 de Março de 2021 • Ano • Nº 7519

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Nº 130, de 03 de março de 2021** - Designa Coordenador Técnico Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus e dá outras Providências.
- **Decreto Nº 137, de 08 de março de 2021** - Nomeia Comissão Técnica referente ao artigo 6º, IV da Resolução 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios e dá outras providências
- **Portaria Nº 001/2021** - Designa membros para integrar Comissão de Avaliação para formação e acompanhamento de Edital de credenciamento para artistas musicais e dá outras providências.
- **Portaria de Nº 001/2021 – CMT-GCMSAJ** - Suspensão por 15 (quinze) dias do GCM Maurino Souza dos Santos, Matrícula de nº 6366, por trabalhar em estado de embriaguez e ofensa a moral e os bons costumes por meio de palavras jocosas, contrariando os seguintes art. 63 inciso XII e art. 65, VI do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santo Antonio de Jesus, juntamente com o art. 30, XLIII, e do art. 29, XIV, do Regulamento disciplinar interno da Guarda Civil Municipal de Santo Antonio de Jesus.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

### **DECRETO Nº 130, DE 03 DE MARÇO DE 2021**

*“Designa Coordenador Técnico Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições e com esteio nas disposições constante na Lei Municipal nº 1304/2015;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada na Função Gratificada de Coordenadora Técnica Pedagógica da Rede Pública Municipal de Ensino a servidora abaixo relacionada:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>SIMBOLO</b>
6698	Maria Solange dos Santos Coelho	Escola Municipal Rotary Rosalvo Fonseca / Escola Municipal Antonio Araújo Costa de Albuquerque	CT 7

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, em 03 de março de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 137, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

*“Nomeia Comissão Técnica referente ao artigo 6º, IV da Resolução 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Técnica referente ao artigo 6º, inciso IV da Resolução 1311/2012 a qual terá como atribuição analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo.

**Art. 2º** - A comissão técnica será formada por:

- 1) Marcelo Souza Mascarenhas  
Contador – CRC/UF nº BA-039824/O
- 2) Soneany Rodrigues Machado  
Controladora Geral
- 3) Jeremias de Oliveira Santana  
Subgerente de Patrimônio
- 4) Nildes Pimenta de Almeida  
Subgerente de Empenho, Liquidação da Despesa e Prestação de Contas
- 5) Willian Almeida Cerqueira  
Diretor de Departamento de Gestão Administrativa e Educação em Saúde
- 6) Roberto Antônio Andrade Rosa  
Diretor de Departamento de Planejamento, Administração e Finanças

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

---

- 7) Rosimeire Barros Bulhões  
Diretora de Departamento de Ações Administrativas, Financeira, Contabilidade e de Habitação

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, em 08 de março de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

## **Portarias**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

### **PORTARIA Nº 001/2021**

*“Designa membros para integrar Comissão de Avaliação para formação e acompanhamento de Edital de credenciamento para artistas musicais e dá outras providências.”*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Comissão abaixo nominada para acompanhar todas as ações relacionadas ao edital de credenciamento de artistas musicais para realização de apresentações em redes sociais autorizada pela Lei Municipal 1561/2020:

1. Eliadson Ferreira Bernardo Santos – Matrícula 6351
2. Itânia Patrícia Souza Silva Nascimento – Matrícula 6148
3. Marcos Augusto Lessa e Silva- Matrícula 602797
4. Rita Jaqueline Cortês Silva – Matrícula 602820
5. Carlos Alberto Cerqueira de Andrade – Representante do Conselho de Cultura e Turismo

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus-BA, 09 de março de 2021

**Silvia Barreto Brito Malta**

Secretária de Cultura, Turismo e Juventude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

---

**Portaria de nº 001/2021 – CMT-GCMSAJ**

**Santo Antonio de Jesus, Ba. 02 de março de 2021**

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo Antonio de Jesus, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Lei 1186/12) e o Decreto de nº 009/2015, REGULAMENTO DISCIPLINAR INTERNO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RESOLVE:**

1. SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias do GCM Maurino Souza dos Santos, Matrícula de nº 6366, por trabalhar em estado de embriaguez e ofensa a moral e os bons costumes por meio de palavras jocosas, contrariando os seguintes art. 63 inciso XII e art. 65, VI do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santo Antonio de Jesus, juntamente com o art. 30, XLIII, e do art. 29, XIV, do Regulamento disciplinar interno da Guarda Civil Municipal de Santo Antonio de Jesus.
2. Dê-se ciência;

Publique-se e cumpra-se.

Ericon Jullian Lima Souza

Comandante da Guarda Civil Municipal